



INSTRUÇÃO NORMATIVA - 002/15

Assunto: Estabelece Procedimentos para envio e recebimento de dados do Sistema de Monitoramento do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Bauru:

ANTONIO MONDELLI JUNIOR, Presidente e **EWERTON MUSSI HUNZICKER**, Diretoria de Trânsito e Transporte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que através do Contrato de Concessão 7.509/14, que concede o Lote 1 do Sistema de Transporte Coletivo de Bauru à empresa TRANSPORTE COLETIVO GRANDE BAURU, e da Instrução Normativa 007/14 destinada à Empresa Cidade Sem Limites que já opera o sistema, comprometeram-se estas duas Empresas em a implantar o Sistema de Monitoramento do Transporte Coletivo, já em atividade;

Considerando que o uso da tecnologia de monitoramento de imagem embarcado nos veículos oferece alguns benefícios diretos, principalmente relacionados à segurança do veículo, do motorista e dos passageiros;

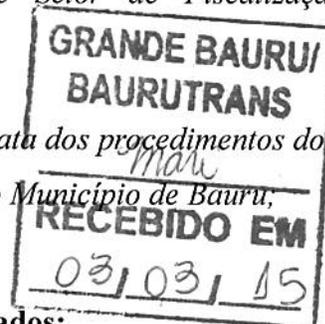
Considerando que a instalação de câmeras internas influencia diretamente na redução de furtos, assaltos e atos de vandalismo dentro dos veículos, dando maior tranquilidade aos motoristas e aos passageiros;

Considerando a Lei 4.035/96, que dispõe sobre o Gerenciamento e Fiscalização do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Bauru, conferindo à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, através da Diretoria de Trânsito e Transporte, Gerência de Transporte Coletivo, e Setor de Fiscalização todo o acompanhamento da prestação do Serviço;

Considerando a Circular GTC 001/15, que trata dos procedimentos do Sistema de Monitoramento do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Bauru;

DEFINEM:

Procedimentos de envio e recebimento de dados:





EMDURB as Empresas Concessionárias deverá ser enviada única e exclusivamente em mídia digital identificada do tipo *pen drive*, via malote;

A requisição deverá ser acompanhada de documento assinado pela Gerência ou Chefia do Setor de Fiscalização contendo a relação dos vídeos solicitados. A relação deverá apontar, quando possível:

- a) Data da ocorrência;
- b) O intervalo de horário da ocorrência;
- c) Prefixo do veículo ou número da linha;
- d) A origem da solicitação (Denúncia, Preventivo, etc);

As mídias serão enviadas diretamente as Empresas via malote, com frequência variável conforme demanda por fiscalização.

As mídias digitais do tipo *pen drive* de propriedade da EMDURB são proibidas de serem transportadas pelas Empresas Concessionárias para fora de suas dependências (Garagem ou Central de Monitoramento) sem autorização expressa da gerenciadora, ou superior, da mesma forma que estão proibidos de deixar a EMDURB para outros motivos que não o de receber ou ceder informações sobre o monitoramento;

Após as devidas diligências, os arquivos de posse da EMDURB serão excluídos tanto das mídias externas, quanto do servidor próprio. Somente em casos de maior gravidade ou interesse de arquivo para uso do setor, é que estes arquivos serão copiados em arquivo próprio do Setor, sem partição ou comunicação com a rede compartilhada da Empresa, com acesso disponível somente pelo Encarregado do Setor, Chefe ou superiores. Terá conhecimento desta partição somente o Chefe do Setor, Encarregados, Fiscais e o Setor de Informática;

As mídias que, por iniciativa das Empresas, queiram acrescer no *pen drive* além daquelas solicitadas, para conhecimento da EMDURB, devem ser registradas via e-mail ou ofício junto do malote, fazendo constar o motivo e o problema a ser informado;

Dos procedimentos de sigilo e comunicação interna:



respeito de qualquer informação gerada pelo Sistema de Monitoramento somente será feita:

Pelas Empresas:

Por Encarregados de Operação, Informática e Monitoramento, superiores ou outro devidamente designado pela Empresa;

Pela EMDURB:

Setor de Fiscalização, superiores ou outro devidamente designado pela EMDURB;

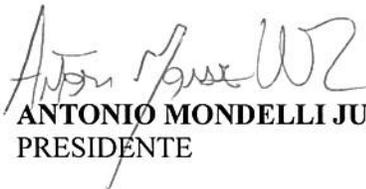
O Data Center, a Central de Monitoramento Externa, e os procedimentos de envio e recebimento de mídias digitais também estão sob sigilo, sendo proibida a troca de informações com outros funcionários da EMDURB que não aqueles do Setor de Fiscalização ou superiores sobre estes locais ou os procedimentos adotados;

Das responsabilidades:

Os dados repassados ao Poder Concedente ficam inteiramente sob sua responsabilidade, arcando este com qualquer responsabilidade sobre seu uso indevido nas formas da Lei;

Bauru 03 de março de 2014


EWERTON MUSSI HUNZICKER
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE


ANTONIO MONELLI JUNIOR
PRESIDENTE